DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2018 ANO: VIII EDIÇÃO Nº: 1947 - 15 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Secretário de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais, 065/06 e 086/06, e ainda segundo as informações constantes no **Edital de Inexigibilidade 011/2018**, **Processo Licitatório 205/2018**, **Credenciamento 001/2018**, onde os membros da Comissão Permanente de Licitações deram o parecer favorável quanto à aptidão da proponente **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO**, ***CNPJ: 61.986.402/0015-05***, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES HOSPITALARES INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICIPIO DE MATELANDIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAUDE CONFORME DEFINIÇÕES NO ANEXO I, COM FINALIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES EM CONFORMIDADE COM A TABELA ANEXA A LEI Nº 4.132/2018**, (serviços e valores) **ESTIMADOS**:

VALOR A TÍTULO DE INCENTIVO AS METAS ASSISTENCIAIS CONFORME PLANO OPERATIVO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018.

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
VALOR INCENTIVO NA URGENCIA REDES ASSISTENCIAIS E MATERNO INFANTIL	R$ 183.700,00/mês
VALOR INCENTIVO NAS CIRURGIAS ELETIVAS	R$ 30.000,00/mês
TOTAL	**213.700,00/MES**

Portanto pela empresa proponente ter contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação Nº205/2018, na modalidade Inexigibilidade: Nº 011/2018***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

MATELANDIA, 06 de Novembro 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N º01/2018

SÚMULA **APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ DE RESPONSABILIDADE DO SR. RINEU MENONCIN, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de iniciativa da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e o Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Matelândia, PROMULGAMOS o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam ***APROVADAS*** as contas do Poder Executivo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Rineu Menoncin, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, Parecer Prévio Nº 167/18.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

contrário.

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos seis dias do mês de novembro de 2018.

Gabriel da Silva Cadini
Presidente

Carlos Caon
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N °01/2018

SÚMULA **APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ DE RESPONSABILIDADE DO SR. RINEU MENONCIN, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de iniciativa da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e o Presidente e 1° Secretário da Câmara Municipal de Matelândia, PROMULGAMOS o presente Decreto Legislativo.

Art. 1°. Ficam *APROVADAS* as contas do Poder Executivo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Rineu Menoncin, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, Parecer Prévio N° 167/18.

Art. 2°. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos seis dias do mês de novembro de 2018.

Gabriel da Silva Cadini
Presidente

Carlos Caon
1° Secretário